



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 690 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.978.

"Autoriza o Poder Executivo doar à C.P.F.L. a rede de distribuição de energia elétrica do Jardim de Eden".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito, do Município de Nova Odessa Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa autorizada a doar, pura e simplesmente à Companhia Paulista de Força e Luz, desembaraçada de qualquer ônus, a rede de distribuição de energia elétrica do Jardim de Eden com os respectivos equipamentos e acessórios, localizada em Nova Odessa, a fim de facilitar a ligação de 53 consumidores de luz, em conformidade com a legislação pertinente.


ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 27 de Novembro de 1978


MANOEL SAMARTIN
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.


PAULO E. ALVARENGA CAMPOS
Secretário